



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cidreira**  
**Secretaria de Administração**

Mensagem n° 043 /2022

Cidreira, 28 de junho de 2022.

**Senhor Presidente:**

**Senhores Vereadores:**

Pelo presente encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“Autoriza a realização de Contrato de Comodato de imóvel com o Grupo Estrela do Mar, e dá outras providências”** para exame e aprovação dos nobres Edis.

Os integrantes do Grupo Estrela do Mar vieram ao Executivo solicitando que fosse regulamentado o uso do espaço físico que já vem sendo utilizado pela Entidade há alguns anos, constituído do prédio localizado na Rua Idalino Ferreira Fraga, 19, Centro, nesta Cidade.

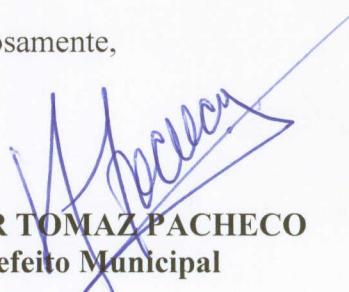
Por tratar-se de Entidade que proporciona lazer e bem estar aos munícipes, de forma especial aos idosos, acolhemos o pedido e encaminhamos o processo para a Procuradoria Jurídica<sup>1</sup> se manifestar e elaborar o documento, a fim de que pudéssemos firmar o Termo de Comodato, o qual vigerá pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser renovado expressamente por igual período.

Temos no Município 02 (dois) Grupos com atividades voltadas à Melhor Idade, sendo que um já tem sede própria, cujo terreno, inclusive, foi doado pelo Município. Sendo assim, não vimos óbice em firmar o Contrato de Comodato com o Grupo Estrela do Mar para que continue utilizando o local.

Ressaltamos que o imóvel continuará disponível para uso do Município em situações pontuais e temporárias, como calamidades públicas e emergências, ou em situações ordinárias, se solicitado com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, bem como, todas as despesas geradas pelo imóvel serão custeadas pelo Grupo Estrela do Mar enquanto vigorar o Contrato de Comodato, conforme especificado no item 3.2 do documento anexo.

Pelo exposto, temos a certeza de que o Projeto de Lei terá a aprovação unânime dos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,

  
**ELIMAR TOMAZ PACHECO**  
Prefeito Municipal

<sup>1</sup> Parecer Jurídico nº. 331/2022, de 27/05/2022.



*Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cidreira  
Secretaria de Administração*

**PROJETO DE LEI N°. 058 /2022**

*“Autoriza a realização de Contrato de Comodato de imóvel com o Grupo Estrela do Mar, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

**LEI:**

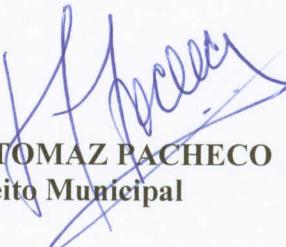
**Art. 1º** - É autorizado o Poder Executivo a celebrar contrato de Comodato com o Grupo Estrela do Mar, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.778.052/0001-17, com sede na rua Idalino Ferreira Fraga, 19, Bairro Centro, nesta Cidade.

**Parágrafo Único** – O presente Contrato de Comodato tem como objeto o imóvel situado na Rua Idalino Ferreira Fraga, nº 19, Bairro Centro, Município de Cidreira, RS, CEP 95595000, para o uso do GRUPO ESTRELA DO MAR, representado por seu Presidente, Adelmo Faleiro de Souza, CPF 219.832.400-87, o qual será utilizado para finalidades estatutárias do Grupo.

**Art. 2º** - O Contrato de Comodato de que trata o artigo 1º faz parte integrante desta Lei como Anexo I.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM**

  
**ELIMAR TOMAZ PACHECO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**TOMÉ CLÁUDIO DA SILVA CARDOSO**  
Secretário de Administração



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CIDREIRA  
PROCURADORIA JURÍDICA**

Anexo I- Lei nº

**CONTRATO DE COMODATO**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CIDREIRA**, de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.256.686/0001-79, com sede administrativa à Rua União, nº 130, Bairro Centro, Município de Cidreira/RS, CEP.:95595000, representado neste ato por seu **Prefeito Municipal, Sr. ELIMAR TOMAZ PACHECO**, doravante denominado **COMODANTE**, e por outro lado, o **GRUPO ESTRELA DO MAR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº 407.78.052/0001/17, com sede na Rua Idalino Ferreira Fraga, nº 19, Bairro Centro, Município de Cidreira, CEP.:9559500, representado neste ato, por seu Presidente, **ADELMO FALEIRO DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF nº 219.832.400-87, e RG nº 1002835542, residente e domiciliado na Avenida Mostardeiros, nº 1249, Bairro Costa Do Sol, Cidreira/RS, CEP.:95595000, doravante, denominado **COMODATÁRIO**, ajustam entre si o presente **CONTRATO DE COMODATO DE BEM IMÓVEL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato de Comodato, tem como objeto, o **comodato de imóvel**, situado á **Rua Idalino Ferreira Fraga, nº 19, Bairro Centro, Município de Cidreira, RS, CEP.:95595000**, para o uso do **GRUPO ESTRELA DO MAR**, representado neste ato, por seu Presidente, **ADELMO FALEIRO DE SOUZA**, acima qualificado, doravante, denominado **COMODATÁRIO**, para o utilizar para suas finalidades estatutárias.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:**

2.1. O presente Contrato de Comodato, entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e sua vigência será pelo prazo de **10 (dez)** anos, podendo ser renovado expressamente por igual período.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**3.1. DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:**

3.1.1. Autorizar a utilização do imóvel, objeto do presente Contrato de Comodato, durante o prazo especificado na cláusula segunda do presente CONTRATO e para



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CIDREIRA PROCURADORIA JURÍDICA

os devidos fins justificados, podendo o espaço físico ser utilizado em até três turnos.

3.1.2. Respeitar o uso cedido, exclusivamente, ao COMODATÁRIO, durante o prazo firmado e eventual prorrogação.

3.1.3. Averiguar, periodicamente as condições de conservação do imóvel.

### **3.2. DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO:**

3.2.1. Cuidar e zelar pela conservação e preservação do imóvel que lhe é cedido em comodato, responsabilizando-se por todos os custos da manutenção do mesmo.

3.2.2. Pagar todas as despesas intrínsecas ao uso do imóvel, além de viabilizar seu uso junto ao Corpo de Bombeiros e a Vigilância Sanitária.

3.2.3. Manter no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim restituir ao COMODANTE, quando findo e/ou rescindo este contrato, correndo por conta exclusiva do COMODATÁRIO, as despesas necessárias para este fim.

3.2.4. O COMODANTE pode inspecionar o espaço destinado sempre que achar necessário, desde que avise o COMODATÁRIO com 24h de antecedência.

3.2.5. Excepcionalmente, excetuasse a regra constante no item 3.1.2 para que o imóvel possa ser utilizado pelo Município em situações pontuais e temporárias, como calamidades públicas e emergências, ou em situações ordinárias se solicitado com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS INSTALAÇÕES:**

4.1. O imóvel é composto pelos seguintes cômodos:

4.1.1. Área de entrada;

4.1.2. Salão de Baile 3ª Idade;

4.1.3. Copa/cozinha com duas janelas e uma porta;

4.1.4. Banheiro Feminino com uma janela;

4.1.5. Banheiro Masculino com uma janela;

4.1.6. Depósito com uma janela.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:**

5.1. No caso de descumprimento das cláusulas deste, Contrato de Comodato, implicará na sua rescisão.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CIDREIRA  
PROCURADORIA JURÍDICA**

5.2. Em caso de rescisão do presente Contrato de Comodato, por parte do COMODANTE, deverá ser comunicado com antecedência mínima de 06(seis) meses, o COMODATÁRIO, o que não exime o Município de Cidreira, o cumprimento de suas obrigações correspondentes ao período de carência da comunicação.

**6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:**

6.1. Caberá ao COMODATÁRIO publicar resumidamente as disposições do contrato de comodato, no prazo de 10(dez) dia, logo após sua assinatura nos termos do princípio constitucional da publicidade.

**7. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:**

7.1. Quanto aos conflitos oriundos deste contrato de comodato, que não possam ser resolvidos administrativamente entre as partes, fica eleito o Fórum da Comarca de Tramandaí/RS para saná-los.

E para a validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este presente instrumento de três vias de igual teor e forma para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Cidreira, de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Prefeito Municipal de Cidreira  
Elimar Tomaz Pacheco**

**GRUPO ESTRELA DO MAR  
Presidente Adelmo Faleiro de Souza**